



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO III – EDIÇÃO nº 537 – SEÇÃO III

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 11 de março de 2010 **PUBLICAÇÃO:** sexta-feira, 12 de março de 2010

Senhores(as) Usuários(as),

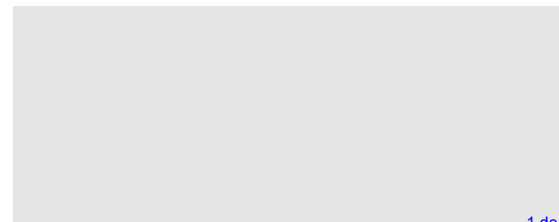
A Seção III do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos das Comarcas do interior do Estado, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902/8867

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

-----Processo-----
Protocolo n°. : 200805038366
Autos n°. : 851/08
Natureza : Recuperação Judicial
Requerente : Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S/A
Usina Jaciara S/A
Usina Pantanal de Açúcar e Alcool Ltda
Adv (Reqte) : Dr. Augusto César Rocha Ventura
Juiz : Dioran Jacobina Rodrigues
Valor da Causa : R\$ 100.000,00

O DOUTOR DIORAN JACOBINA RODRIGUES, MM.
Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Anápolis,
Estado de Goiás, no uso de sua competência e nos termos do
artigo 36, incisos e parágrafos, da Lei n°. 11.101/05 .

CONVOCA os credores das empresas **USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., USINA JACIARA S.A. e USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.** (em recuperação judicial) que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, para comparecer à Assembleia Geral de Credores a ser realizada na rua Senador José Lourenço Dias, n°. 678, centro, Anápolis, Estado de Goiás, Auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no dia **09 (nove) de abril de 2010**, com abertura para credenciamento às 8 horas e instalação da Assembleia às 9 horas, em primeira convocação, que realizar-se-á com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, não havendo quorum, em segunda convocação para o dia **15 (quinze) de abril de 2010**, com qualquer número de credores presentes, nos mesmos horários e local. A

Dioran Jacobina Rodrigues
Juiz de Direito

Proc nº 6746522-6

presente Assembleia Geral de Credores é convocada para que os credores deliberem sobre a seguinte ordem do dia: Aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação e outros assuntos de interesse das recuperandas e credores. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação na Escrivania da 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás (Protocolo nº. 2008.05.03836-6). Ficam advertidos os credores para cumprimento, no prazo legal, das disposições dos parágrafos 4º, 5º, e 6º do artigo 37 da Lei nº. 11.101/2005.º

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placar do Fórum local, bem como na sede e filiais das empresas devedoras, nos termos da lei.

Anápolis, 04 de março de 2010.

Diran Jacobina Rodrigues
Juiz de Direito

* Art. 37 da Lei nº. 11.101/2005	
§ 4º	O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.
§ 5º	Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia.
§ 6º	Para exercer a prerrogativa prevista no § 5º deste artigo, o sindicato devera: I - apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicatos o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles.